PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI 059-E-2001

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta

Artigo 1° - Fica concedido reajuste de 13,21% nos vencimentos dos servidores públicos municipais, incidindo o percentual sobre valores percebidos em setembro corrente.

§ 1° - o reajuste será aplicado aos cargos de provimento efetivo, em comissão, aposentados, e às funções do quadro suplementar – artigo 19 ADCT.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito nas dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar se necessário.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que esta vier a ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSE ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo senhor presidente,
Exmos senhores vereadores.

Recentemente fora discutido por essa egrégia Casa projeto de Lei que concedera antecipação de 6% aos servidores (Lei 4422/01).

Naquela oportunidade ressaltamos que a imprevisibilidade causada pela crise energética era um complicador a não permitir naquele momento antecipação maior.

No entanto, o mês de outubro se aproxima e as consequências do "apagão", pelo menos até aqui não afetaram as finanças do Município de maneira a não permitir o reajuste ora proposto nos exatos termos do anexo projeto, que aguardamos seja aprovado.

Na oportunidade reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSE ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO No. 052/2001

Assunto: SOLICITAÇÃO/FAZ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, Líder do Prefeito na Câmara Municipal, na forma regimental, conforme o disposto no art. 255 do Regimento Interno, e conforme dispositivos da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – LRF, requer de V.Exa. a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 059-E-2001, para alterações no sentido de incluir o percentual de 6% que fora concedido anteriormente a título de antecipação, no reajuste da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE OUTUBRO DE 2001.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
DEFERIDO EM
02 / 10 / 2001.

/ARPM/

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3763-8100 – Fax (0**31) 3763-5732